



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

ARION
MAZURKEVIC
01/07/2026
GAB28 TRT9

Ato / Assinatura (ID 19482967)

Ato Presidência 87/2026:

Ato Presidência nº 87, de 30 de junho de 2026

*Institui o Grupo de Trabalho para
Tratamento dos Itens do e-Prevenção
no âmbito do Tribunal Regional do
Trabalho da 9^a Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9^a REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- o teor do Despacho SGE 10/2026 (ID 18784863), que determinou a instituição do **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região.
- a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a **Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT**;
- a Política Presidência nº 64/2022, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região.

RESOLVE:

CAPÍTULO I



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção (Nº 376785)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.LNHSO.YIQCX no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

DO OBJETO

Art. 1º Instituir o **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção**, órgão colegiado temático local de natureza gerencial da área 03- Governança e Estratégia - GE, vinculado à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.



Parágrafo único. O colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O(a) **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção** será composto(a) conforme a seguir:

1. Lincoln Gödke Dias, representante da Divisão de Ética e Disciplina, como Coordenador;
2. Geraldo Eustáquio Caixeta, Gerente do Projeto Fomento de ações de prevenção e combate à corrupção por meio do sistema e-Prevenção, como vice-coordenador;
3. Angélica Cândido Nogara Slomp, Juíza Auxiliar da Presidência, como membro titular;
4. Ilse Regina Viana Ramos Bacellar, representante da Assessoria Jurídica da Presidência, como membro titular;
5. Fabricio Teilo de Araujo, representante da Auditoria Interna, como membro titular;
6. Patrícia Carricondo Virges, representante da Corregedoria Regional, como membro titular;
7. Diogo Cordone, representante da Diretoria-Geral, como membro titular;
8. Denise Maria Poletto, representante da Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística, como membro titular;
9. Marcos Vinícios Carneiro Rocha, representante da Seção de Gestão de Riscos e Compliance, como membro titular;
10. Edmilsom Barbosa Fernandes, representante da Secretaria-Geral da Presidência, como membro titular;
11. Débora Gnata Baleche Proença, representante da Ouvidoria, como membro titular; e
12. Cláudia Cristina Thamm Otta, Gerente Substituta do Projeto Fomento de ações de prevenção e combate à corrupção por meio do sistema e-Prevenção, como membro titular.



Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE do(a) **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção**, a Unidade **DIVISÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**, no âmbito deste Tribunal, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo (a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário (a).



CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe ao(à) **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção** :

- Elaborar a Política de Combate à Fraude e à Corrupção;
- Desenvolver normativo referente à apuração e correção de ilícitos cíveis e penais; e
- Auxiliar na revisão dos demais itens dos planos de ação constantes da INF SGE 48/2026, conforme segue:
 1. Alteração do Ato 122/2022;
 2. Avaliar a implantação de sinais de alerta;
 3. Criação de um repositório no site para publicação da relação dos pedidos de informação;
 4. Dar visibilidade aos canais de denúncia com banners no site, cartazes em locais de atendimento e comunicados internos;
 5. Elaboração de Ato Regulamentar - controles de fraude e corrupção;
 6. Elaboração de Ato Regulamentar PAD;
 7. Elaborar campanha de comunicação interna sobre transparência e LAI;
 8. Estabelecer procedimentos de distribuição de denúncias internamente e externamente;
 11. Estabelecer processo de trabalho para tratamento de denúncias ou reclamações recebidas pelos gestores;
 12. Estabelecer um procedimento específico para denúncia contra a alta administração;
 13. Estudar melhoria na publicação das Agendas de reunião da Alta Administração;
 14. Gerar e publicar regularmente estatísticas sobre os pedidos da LAI;
 15. Implantar Painel de Indicadores;



16. Incluir no PAA (após elaboração da Política de combate à Fraude e Corrupção);
17. Incluir no PAA 2027;
18. Instituir regras para atendimento a terceiros;
19. Mapear áreas vulneráveis a conflitos de interesse;
20. Mapear os cargos mais vulneráveis a risco de fraude e corrupção;
21. Mapear os riscos de integridade;
22. Revisar o Ato 56/2010; e
23. Revisar o Plano de Capacitação sobre Ética e Integridade - ações para estagiários, terceirizados e extraquadros.

CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E DO QUÓRUM DE REUNIÃO

Art. 5º O(a) **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção** se reunirá, ordinariamente, a cada **bimestre**, e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º Para instalar-se reunião do(a) **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção**, será exigido quórum de **7 (sete) membros**, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice, quando da ausência do(a) primeiro(a).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O **Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção** concluirá suas atividades no prazo de **23 de junho de 2027**, facultada uma renovação por novo ato da Presidência.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ARION MAZURKEVIC

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região





ARION
MAZURKEVIC
01/07/2026
GAB28 TRT9



Documento "Ato / Assinatura", no sistema Vetor, processo "Grupo de Trabalho para Tratamento dos Itens do e-Prevenção (Nº 376785)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.LNHSO.YIQCX no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado